

LEI N° 122/67

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a Congregação Don Orions, em São Paulo, a importância de Ncr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos), proveniente de despesas feitas com o estudante filho de Antônio Paulo de Oliveira.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Setembro de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro**